



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 71/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.680 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	575.000,00
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
0.002.Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303.DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.34.00.00.1303.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	95.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063.Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.001.Adquirir Terreno Para Ampliação do Cemitério Municipal	
4.5.90.61.00.00.1000.AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	99.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.004. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.1000. OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	685.000,00	
0000 – Encargos Sociais		150.500,00
0002 – Apoio Administrativo		140.000,00
0013 – Saúde da Família		95.000,00
0021 – Serviços Urbanos		199.500,00
0022 – Obras e Infraestruturas		100.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002 - Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		50.500,00
0.008 - Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		100.000,00
1.001 - Adquirir Terreno Para Ampliação do Cemitério Municipal		99.500,00
1.004 - Urbanizar Ruas e Avenidas		100.000,00
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		15.000,00
2.048 - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	685.000,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		95.000,00
2.063 - Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		125.000,00
2.064 - Manter os Serviços Urbanos		100.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---